

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Abertura de Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo Maior Preço para Concessão Onerosa de Uso comercial para instalação e exploração de uma lanchonete, visando a comercialização de lanches industrializados e bebidas, mediante as condições constantes neste Edital. O espaço cujo uso será permitido tem uma área de 31,50m² e um sanitário de 2,55m² na Estação de Transbordo no Balneário Cassino, localizado no canteiro central da Av. Atlântica entre as ruas Antônio Caringe e Dom Pedrito.

2. PARTICIPAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada em 01(uma) via e a PROPOSTA também em 01(uma) via original. Na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados deverão apresentar os envelopes fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.../2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.../2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta deverá obedecer, rigorosamente, os termos do Edital, não sendo considerada aquela referência à proposta de outro proponente, ou referência a atividades não especificadas neste Edital.
- 3.2. As propostas serão válidas por 60(sessenta) dias, a contar do seu recebimento.
- 3.3. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas rasuras ou borrões não ressalvados.
- 3.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços e alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- 3.5. Deverá constar da proposta o valor para a Concessão Onerosa de Uso comercial para instalação de uma lanchonete, na Estação de Transbordo do Balneário Cassino, localizado no canteiro central da Av. Atlântica entre as ruas Antônio Caringe e Dom Pedrito, objeto deste Edital, sendo o preço mínimo estipulado em R\$ 700,00/mês desconsiderando-se propostas de valores inferiores, com reajustes anuais, conforme variação do IGPM/FGV.



- 3.6. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa.
- 3.7. O proponente deverá comprometer-se a utilizar o espaço físico na Estação de Transbordo do Balneário Cassino, localizado no canteiro central da Av. Atlântica entre as ruas Antônio Caringe e Dom Pedrito, com fins específicos de cada um.
- 3.8. Sob sua responsabilidade e custeio, o proponente deverá comprometer-se por escrito a:
- a) Executar as obras de reforma da referida sala, atendendo integralmente ao projeto e Memória descritiva de arquitetura do prédio da Estação de Transbordo.
 - b) Elaborar os projetos complementares da reforma, atendendo as especificações do memorial descritivo de arquitetura, e submeter a aprovação da Secretaria de Município do Cassino – SMC.
 - c) Fazer a manutenção do prédio no período estipulado pelo Contrato, e toda e qualquer benfeitoria reverterá ao Município.
 - d) Submeter-se à fiscalização das obras, exercida pela SMC.

4. DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Todas as taxas e despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido como, os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do proponente vencedor.
- 4.2. O proponente vencedor deverá entregar o imóvel ao fim do período de Contrato nas mesmas condições de uso e conservação que se encontrava quando do recebimento das obras da reforma da sala.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA USO

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por no máximo igual período.
- 5.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato.
- 5.3. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 5.4. O prazo de pagamento da Concessão mensal será até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 5.5. A Contratada pagará a Contratante a importância mensal referente a utilização do espaço físico a importância mínima de R\$ 700,00, referente a presente Concessão de Uso.





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO



5.6. O valor da Concessão será ajustado a cada 12 meses pelo índice do IGPM ou outro que o substituir.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art.109 da Lei 8.666/93.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Concessão de Uso a título oneroso do bem imóvel será pelo prazo de 05(cinco) anos.

7.2. Obrigar-se á vencedora da licitação a manter seguro total do imóvel objeto do referido Edital.

7.3. Qualquer benfeitoria ou alteração que a Contratada pretenda fazer no bem imóvel deverá obter a aprovação prévia do Município, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o Patrimônio do Município após o término do Contrato.

7.4. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.5. Qualquer cessão, sublocação ou transferência feita, que não satisfaz o cumprimento das atividades indicadas no objeto deste Edital, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito além de constituir infração passiva das cominações legais e contratuais cabíveis.

7.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

7.8. Os documentos retirados dos envelopes para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

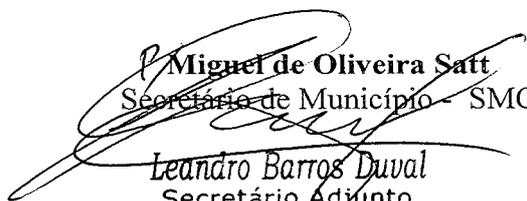
7.9. Só terão o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

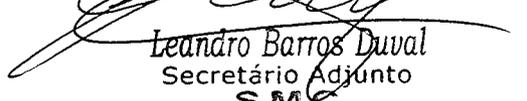
7.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

7.11. Em caso de descumprimento das Cláusulas e condições contratuais, a Administração poderá aplicar ao Contratado a multa de 20%(vinte por cento) do valor do Contrato e a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal pelo período de 02(dois) anos.

7.12. O atraso de três prestações consecutivas implicará na rescisão automática do Contrato.

Rio Grande, 09 de março de 2020.


Miguel de Oliveira Satt
Secretário de Município - SMC


Leandro Barros Duval
Secretário Adjunto
SMC